Lei n.º 905, de 22 de outubro de 2013.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA", INSERIDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Candelária o "**Dia Municipal de Valorização da Família**", sempre a segunda, segunda-feira do mês de agosto de cada ano.

Art. 2.º - São objetivos do Evento de integração do Dia da Família em Candelária:

I – Comemorar este dia com um evento festivo;
II – Oportunizar, incentivar e desenvolver oficinas e lazer;
III – Proporcionar a valorização da Família;
IV – Integrar as diversas Secretarias Municipais, Câmara de Vereadores e demais Órgãos Municipais como também todas as Instituições Religiosas.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls._____
do competente livro, em
22 de outubro de 2013.

_____
Agente Administrativo